

LEI Nº. 4.497 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE
PARA A ACARPA – ASSOCIAÇÃO DOS
CAFEICULTORES DA REGIÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO 19º
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO CAFÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.238.745/0001-26, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao pagamento de custos com a realização do 19º Seminário Internacional do Café, que acontecerá nos dias 27 a 30 de setembro de 2011.

Parágrafo Único: O repasse será feito em parcela única quando da publicação da presente lei.

Art. 2º - De toda a quantia recebida fica a ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio obrigada a prestar contas ao Município de Patrocínio.

Parágrafo Único - A não prestação de contas impedirá a entidade de receber novos repasses, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 3º - Para o custeio de tais despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária



- 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- 20 – Agricultura
- 601 – Promoção da Produção Vegetal
- 0004 – Reconhecer e Aperfeiçoar a Cont. e Participação dos Produtores Rurais
- 2.091 – Subvenções a Associações e Conselhos
- 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de setembro de 2011.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *O Corcovado*
taxa.....em *30.10.2011*
pág. *01*..... e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de *03.10* /2011 a *11.10* /2011.

2